



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017**

O Município de Piracanjuba, Pessoa de Direito Público Interno, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados que na data 04 de abril de 2017, às 08:00 horas, fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, por item**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência Anexo IV.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 11.947 de 16/16/09, Resolução nº 26 de 17/06/13 do FNDE, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/15, e Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e demais disposições legais aplicáveis.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

Devendo os envelopes de documentação e documentação serem protocoladas no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba.

**1 - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

1.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, grupos formais, informais e individuais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

1.3 – Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

1.4 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

1.5 – Não possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

1.6 – Não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.7 - Nos termos do artigo 23, §4º da Resolução nº. 38/2009 do FNDE, somente os grupos formais poderão participar desta chamada pública.

1.8 - Será permitida nesta chamada pública a participação de um representante por cooperativa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, a ser entregue a Comissão FORA dos Envelopes nºs. 01 e 02. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

1.9 - Os participantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – Nº. 01 CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO  
Razão Social:  
CNPJ/CPF:  
Ref. à CHAMADA PÚBLICA nº 0x/201x

ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA – Nº. 02 CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO  
Razão Social:  
CNPJ/CPF:  
Ref. à CHAMADA PÚBLICA nº 0x/201x

**2 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA**

I - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, Débitos Trabalhista, de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, cópia autenticada em cartório;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar assinada pelo seu representante legal. A assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em cartório.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
- h) Na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.

**2.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO**

I - O Grupo Informal de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- c) extrato da Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura de todos os agricultores familiar participantes, constatando o CPF e o número da DAP física.
- e) na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.

**2.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**

I - Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

- a) extrato da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ;
- c) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com a assinatura do agricultor participante, ANEXO I;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.

**2.3. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS GRUPOS:**

---

- a) Para os gêneros não-precíveis: Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção ao órgão competente, quando for o caso.
- b) Os produtos alimentícios processados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Alvará da Vigilância Sanitária da Sede de Domicílio;
- c) Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

Estes documentos deverão constar no envelope de Habilitação.

**3 – ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA – TODOS OS GRUPOS**

---

**3.1 - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N°. 02) deverá conter:**

- a) Projeto de venda, conforme modelo anexo I, em acordo à Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015.
- b) O projeto deverá conter o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, para cada item, cotado em real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.
- c) Caso a proponente cotar valores com mais de 02 (duas) casas decimais, as casas posteriores a segunda não serão levadas em consideração;
- d) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- e) No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.
- f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA**

---

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

5.1. À Comissão Permanente de Licitação caberá julgar e classificar, e à autoridade competente do Município homologar e adjudicar o objeto desta chamada pública;

5.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

5.3. Havendo renúncia expressa de todos os participantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes de projeto de venda dos participantes serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura.

5.4. O envelope de projeto de venda dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste. Caso a parte interessada não compareça em até 15 (quinze) dias, o envelope contendo o projeto de venda será destruído.

5.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referência ANEXO IV.

5.6. Em atendimento ao artigo 14 da lei 11.947/2009, será dada prioridade aos assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

5.6.1. Caso não compareçam nenhuma cooperativa que se enquadre no regime prioritário acima, deverão ser priorizadas as propostas de grupos dos municípios da região, conforme artigo 18, §4º da Resolução nº. 38/2009 do FNDE.

5.7. Não havendo atendimento dos requisitos legais para os entes dotados de prioridade, acima mencionados, serão analisadas as propostas dos demais grupos.

5.7.1. Ocorrendo empate entre os grupos, será utilizado os critérios disposto no item 4 deste Edital.

5.7.2. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**6– LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

---

6.1. Os produtos deverão ser entregues frescos e com qualidade nas quantidades solicitadas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificados com o nome das respectivas escolas e creches Municipais, de acordo com o cronograma solicitado, mediante expedição de solicitação assinada pela responsável, com entregas semanais de acordo com cronograma estabelecido junto das empresas.

**7 – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

---

7.1. Os pagamentos, pelo fornecimento, serão realizados pela Prefeitura de Piracanjuba, mensalmente, após a entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal e do Atestado de Recebimento, com recursos oriundos do FNDE, ou do Tesouro Municipal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**8 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

---

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Divisão de Higiene e Alimentação Escolar.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

**9 - DO PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO**

---

9.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Placar Oficial da Prefeitura e site [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), prorrogáveis na forma da Lei.

9.2. O participante vencedor será convocado pela Administração Municipal, para proceder à assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.1. A presente Chamada Pública será publicada no site [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br).

10.2. As descrições detalhadas dos alimentos a serem adquiridos da agricultura familiar encontram-se no item 1 deste edital;

10.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

10.4. Os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será o valor médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.

10.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referência ANEXO IV.

10.6. Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

**11 - ANEXOS**

---

**Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

**Anexo I – Projeto de Venda.**

**Anexo II – Termo de Recebimento.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**Anexo III – Minuta de Contrato.**

**Anexo IV – Termo de Referência.**

**ANEXO V – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora do envelope);**

**ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos (dentro do envelope de habilitação);**

**ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;**

**ANEXO VIII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco (dentro do envelope de habilitação);**

**Piracanjuba/GO 09 de março de 2017.**

**João Barbosa de Oliveira**  
Prefeito

**Manoel Dias Pamplona**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



**Programa Nacional de Alimentação Escolar**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO				
ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2017				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

1. Nome da Entidade 2. CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA		92.871.532/0001-12		3 .Município PIRACANJUBA		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail – PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXX@XXXXXXX.com.br				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**ANEXO II**  
**MODELO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor  
Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**Anexo III**

**Minuta do CONTRATO nº----/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ----- na forma abaixo

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. 548244-2.A VIA, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF nº. 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada pela \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_ CI RG. \_\_\_\_\_, ,

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, conforme autorização constante da Chamada Publica nº. \_\_\_\_/20XX, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, alterada pela RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04/2015, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 00x/201x resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

---

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, no período de xx/xx até 31 de dezembro de 2017, descrito nos itens enumerados na Clausula terceira, todos de acordo chamada publica nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 SUB CLÁUSULA PRIMEIRA = A quantidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, enumerados na cláusula terceira deste contrato poderá ser alterada de acordo com o cardápio apresentado à época de sua aquisição, devendo permanecer inalterado a especificação do produto, mediante justificativa plausível e termo aditivo ao contrato, acordando as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

---

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios abaixo descritos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/15, que abaixo se descreve.

	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Abacaxi Pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Tamanho médio.	Und	700		
02	Açafraão moído e puro e sem mistura. Embalagem de 200 gr de 1ª qualidade, fabricado a partir da matéria prima sem impureza. Na embalagem deverá conter data de fabricação e nº do lote. Validade mínima 6 meses da data de entrega.	Und.	25		
03	Alface 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Palito	1.500		
04	Alho em cabeça, 1ª qualidade aparência frescas e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, terra e aderente, sujidades, parasitas, larvas ou substancias estranhas	Kg	450		
05	Banana Maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800		
06	Banana Prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800		
07	Batata doce média, com casca firme sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza físicas ou mecânica, sem terra aderente ou substancias estranhas.	kg	80		
08	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	kg	120		
09	Brócolis de 1ª qualidade, fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.	maço	300		
10	Cebola, compacta e firme, sem lesões de origem física, apodrecimento, perfurações e cortes	Kg	1.000		
11	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	1.800		
12	Cheiro verde 1ª qualidade, fresco.	Molhes	500		
13	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte isento de sujidades, parasitas e larvas.	Maços	500		
14	Doce de leite em pasta 1ª qualidade, contendo informações do fabricante, tabela nutricional, data da fabricação, lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Kg	200		
15	Espinafre de 1ª qualidade, fresco	Maços	160		
16	Mamão Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	Kg	400		
17	Mandioca sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas, limpa sem manchas e data de validade.	Kg	900		
18	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de apodrecimentos. De 6 a 10 quilos.	Kg	3.000		
19	Milho verde de 1ª qualidade, fresco sem casca e espigas graúdas, sem partes escuras e sinais de apodrecimento ou danos mecânico.	Atilho	600		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

20	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade.	kg	30		
21	Polpa de fruta, sabores variados, obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e sem conservantes.	Kg	2.500		
22	Polvilho doce caseiro, embalagem de 5k, contendo data de fabricação, e validade, sem adição de fécula, com validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pct.	500		
23	Queijo tipo Minas, Fresco, aparência boa, contendo data de fabricação e validade, informações do fabricante, com validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, produto fabricado unicamente com leite de vaca, aspecto homogêneo, levemente salgado e resfriado	kg	360		
24	Queijo tipo curado e ralado, de 1ª qualidade, em embalagem de 1 kg transparente e reforçada, contendo informações do fabricante, aparência boa, contendo data de fabricação e validade mínima de 30 dias após a data da entrega.	Kg	360		
25	Rapadura pura, sem nenhum adicional no produto, contendo data de fabricação, validade.	kg	80		
26	Tomate Pêra, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	kg	2.500		
27	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300		
28	Pepino fresco de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isento de material terroso, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes .	kg	300		
29	Laranja fresca, 1ª qualidade, firme e intacta, sem danos de origem física, oriundos de manuseio e transporte.	kg	500		
30	Repolho de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	4.800		

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES e ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxx de xxxxxx de 201x.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento competente
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de informação escolar em anexo.

SUB CLÁUSULA SEXTA = O valor dos produtos poderá sofrer realinhamento de preços nos índices apresentados pela CONAB, à data de sua entrega.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

---

7.1 No valor mencionado na cláusula anterior, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

---

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação, vigente no atual orçamento:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>22.06.12.306.1207.2011 3.3.90.30 (07) f. 0166 – Secretaria de Educação</b>

**CLÁUSULA NONA**

---

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

---

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

---

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

---

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

---

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

---

14.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b. Unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

---

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

---

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

---

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00x/2.01x, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

---

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por Fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

---

19.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos

- a. Por acordo entre as partes
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições
- c. Quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

---

20.1O presente contrato vigorará da sua assinatura até XX de XXXX de 2016 ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse entre as partes manifestadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

---

21.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

22.1 É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba Go, com renúncia de qualquer outro que por mais privilégio fosse para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Piracanjuba, XX de XXXX de 2.01X

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**Anexo IV**  
**Termo de Referencia.**

**1 – OBJETO**

O objeto do presente **Edital de Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no quadro abaixo:

item	PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Abacaxi Pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Tamanho médio.	Und	700
02	Açafraão moído e puro e sem mistura. Embalagem de 200 gr de 1ª qualidade, fabricado a partir da matéria prima sem impureza. Na embalagem deverá conter data de fabricação e nº do lote. Validade mínima 6 meses da data de entrega.	Und.	25
03	Alface 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Palito	1.500
04	Alho em cabeça, 1ª qualidade aparência frescas e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, terra e aderente, sujidades, parasitas, larvas ou substancias estranhas	Kg	450
05	Banana Maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800
06	Banana Prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800
07	Batata doce média, com casca firme sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza físicas ou mecânica, sem terra aderente ou substancias estranhas.	kg	80
08	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	kg	120
09	Brócolis de 1ª qualidade, fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.	maço	300
10	Cebola, compacta e firme, sem lesões de origem física, apodrecimento, perfurações e cortes	Kg	1.000
11	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvida.	Kg	1.800
12	Cheiro verde 1ª qualidade, fresco.	Molhes	500
13	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte isento de sujidades, parasitas e larvas.	Maços	500
14	Doce de leite em pasta 1ª qualidade, contendo informações do fabricante, tabela nutricional, data da fabricação, lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Kg	200
15	Espinafre de 1ª qualidade, fresco	Maços	160
16	Mamão Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	Kg	400
17	Mandioca sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas, limpa sem manchas e data de validade.	Kg	900
18	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de apodrecimentos. De 6 a 10 quilos.	Kg	3.000
19	Milho verde de 1ª qualidade, fresco sem casca e espigas graúdas, sem partes escuras e sinais de apodrecimento ou danos mecânico.	Atilho	600
20	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade.	kg	30
21	Polpa de fruta, sabores variados, obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e sem conservantes.	Kg	2.500
22	Polvilho doce caseiro, embalagem de 5k, contendo data de fabricação, e validade, sem adição de fécula, com validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pct.	500
23	Queijo tipo Minas, Fresco, aparência boa, contendo data de fabricação e validade, informações do fabricante, com validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, produto fabricado unicamente com leite de vaca, aspecto homogêneo, levemente salgado e resfriado	kg	360
24	Queijo tipo curado e ralado, de 1ª qualidade, em embalagem de 1 kg transparente e reforçada, contendo informações do fabricante, aparência boa, contendo data de fabricação e validade mínima de 30 dias após	Kg	360



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	a data da entrega.		
25	Rapadura pura, sem nenhum adicional no produto, contendo data de fabricação, validade.	kg	80
26	Tomate Pêra, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	kg	2.500
27	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300
28	Pepino fresco de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isento de material terroso, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	kg	300
29	Laranja fresca, 1ª qualidade, firme e intacta, sem danos de origem física, oriundos de manuseio e transporte.	kg	500
30	Repolho de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	4.800

**1.1 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.**

1.1.1 - A estimativa de preço do contrato da presente Chamada Pública é de R\$ **139.095,15** (cento e trinta e nove mil, noventa e cinco reais e quinze centavos).

1.1.2 - O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

**2 – FONTE DE RECURSO**

2.1 Recursos provenientes do FNDE/PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009.

**2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação, vigente no atual orçamento:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>22.06.12.306.1207.2011 3.3.90.30 (07) f. 0166 – Secretaria de Educação</b>

**3 - UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS:**

Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;  
Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;  
Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;  
Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim;  
Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher;  
Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza;  
Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;  
Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;  
Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;  
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;  
Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;  
Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;  
Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia;  
Creche Municipal Lar das Crianças;  
Creche Municipal CAMP II;  
Creche Municipal Sininho.

**4 - PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

4.1 O objetivo deste é informar a relação de **Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino**, o número de alunos, horário de funcionamento e número de refeições servidas por dia, para o atendimento dos alunos durante o exercício de 2017, lembrando que os dados foram baseados na **estimativa** do censo realizado em 2016, uma vez que ainda não temos resultados oficiais.

Instituição Educacional	Nº de Alunos atendidos em 2017.	Horário de funcionamento			TOTAL DE REFEIÇÕES/DIA
		Matutino	Vespertino	Noturno	
Escola Municipal de Educação Coronel João de Araújo	452	7:00 h – 11:15 h	12: 45 h – 17:00 h	18:45 h – 22:15 h	3
Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima	119	-	12:30 h – 16:30 h	-	1
Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra	111	-	12: 50 h – 17:00 h	-	1
Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim	102	7:00 h – 11:15 h	12: 45 h – 17:00 h	-	2
Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher	07	7:00 h – 17:00 h		-	3
Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza	134	-	13:45 h – 17:00 h	-	1
Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães	222	-	12: 30 h – 16:30 h	-	1
Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis	72	7:00 h – 11:15 h	12: 45 h – 17:00 h	-	2
Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula	108	-	12:45 h – 17:00 h	-	1
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado	520	7:00 h – 11:15 h	12: 45 h – 17:00 h	-	2
Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico	122	7:00 h – 11:15 h	12: 45 h – 17:00 h	-	2
Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical	91	7:00 h – 11:15 h	12: 45 h – 17:00 h	-	2
Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia	78	7:00 h – 17:00 h		-	3
Creche Municipal Lar das Crianças	107	7:00 h-17:00 h		-	3
Creche Municipal CAMP II;	83	7:00 h – 17:00 h		-	3
Creche Municipal Sininho	30	7:00 h -17:00 h		-	3

**GLAUCIA MARIA DA CUNHA E SILVA SOUZA**  
GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
**Chamada Publica nº 00x/201x**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital da **Chamada Publica nº 00x/201x**, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**  
Carimbo CNPJ se houver



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

Carimbo CNPJ se houver

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

ANEXO VII

**INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na Chamada Pública nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para  
fins da licitação na **Chamada Pública nº 00x/201X**, não possuir no seu quadro societário  
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob  
pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
Carimbo CNPJ se houver

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.*